



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.395 DE 13 DE JUNHO DE 2.011

*Concede complementação de proventos de aposentadoria **RUBENS CANDIDO DE LIMA***

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que através de requerimento protocolado sob nº 1374 de 07 de junho de 2.011, o funcionário **RUBENS CANDIDO DE LIMA**, solicitou a exoneração de seu cargo e complementação de proventos;

que o Instituto Nacional de Seguros Sociais INSS, concedeu-lhe aposentadoria, conforme NB 5460452674;

que a referida funcionária se enquadra no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 2208/1990 alterada pela Lei nº 3215/2001, com direito a **100% (cem por cento)** de complementação, conforme despacho do Procurador Jurídico, exarados no citado processo.

DECRETA:

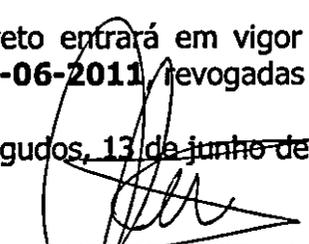
ARTIGO 1º. Fica declarado à aposentadoria do funcionário **RUBENS CANDIDO DE LIMA**, que exercia o cargo efetivo de BRACAL, fica concedido uma Complementação de Proventos de Aposentadoria de 100% (cem por cento) a cargo do Município, com base no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2208 de 24/08/1990 – alterada pela Lei nº 3215/2001.

ARTIGO 2º. Fica assegurado o retorno ao cargo ocupado pelo funcionário caso haja a reversão, pois se trata de aposentadoria por invalidez, desde que cumprido os requisitos previstos nos artigos 43 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus efeitos retroativos a data de **03-06-2011**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de junho de 2011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


RONALDO GUIMARÃES
Enc. Setor Pessoal

MHSS